PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJMF 75.370.148/0001-17

LEI Nº 576/2007

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As ruas das Casas Populares, em fase de conclusão, defronte ao Cemitério Municipal, terão as seguintes denominações:

I. Rua Projetada "A", fica denominada **Rua Caminho do Sertão;**

II. Rua Projetada "B", fica denominada **Rua Caminho de São Tomé;**

III. Rua Projetada "C", fica denominada **Rua Guarani;**

IV. Rua Projetada "D", fica denominada **Rua Marco Zero;**

V. Prolongamento da Rua João Pereira dos Santos, fica denominada **Rua Caminho de Peabiru.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 06 de junho de 2007

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 09/06/07 Pg: 4
Jornal: Folha do Interior
Visto: